



Ministério Público do Estado de Rondônia



Tribunal de Contas de Rondônia

Fl. n.	46
Proc. n.	3137/13
	Opromela

Termo Aditivo de Prorrogação ao Acordo de Cooperação Técnico-Operacional celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, a seguir denominado TCE/RO, sediado na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, 1555, bairro Olaria, Porto Velho-RO, doravante denominado MPE/RO, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor HÉVERTON ALVES DE AGUIAR, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, consoante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Acordo de Cooperação Técnico-Operacional celebrado em 02 de janeiro de 2012, publicado no DOeTCE-RO nº 133, de 02 de fevereiro de 2012, entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia com o objetivo de estabelecer conjugação de esforços com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados ao apuratório de eventuais irregularidades ou ilegalidades praticadas por agentes públicos ou terceiros, bem como ampliar as ações conjuntas direcionadas ao exercício do controle, acompanhamento e fiscalização da gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante intercâmbio da estrutura técnica e físico-operacional, em razão da congruência de atribuições institucionais do TCE/RO e do MPE/RO, na defesa do patrimônio e do interesse públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação original.



Ministério Público do Estado de Rondônia




Tribunal de Contas de Rondônia

Fl. n.	47
Proc. n.	3137/13
	Spangola

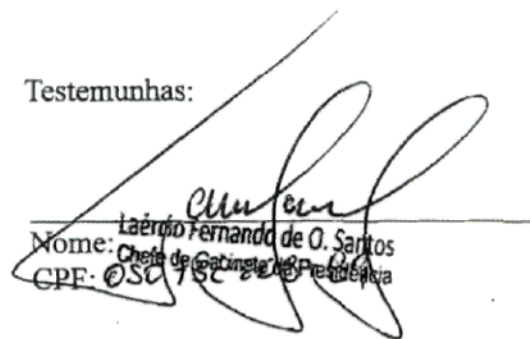
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de 02 (duas) testemunhas.

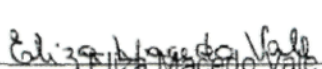
Porto Velho, 15 de janeiro de 2014.


JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente


HÉVERTON ALVES DE AGUIAR
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:


Nome: Laércio Fernando de O. Santos
CPF: 050782201


Nome: Elize Macedo Vale
CPF: 3165099296

PROVIDENCIADO

Digitalização..... / /

Portal Transparência / /

e-Cidade..... / /

DOE - TCE-RO nº _____

Data / /